



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020

Ref.: Tomada de Preço nº 07/2020

Processo Administrativo nº 1.721/2020

Homologado: 19/06/2020

Objeto: Reforma e construção de sanitários e acessibilidade da quadra de esportes da E.M.E.F. Profª. Maria José Valmarath

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa Empreiteira Construir Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ronay Brenner, nº 385, Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, neste ato representada por seu sócio, Senhor Evaner Medeiros de Oliveira, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 33/2020, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de **10,73%**, no valor de **R\$ 6.257,48** (seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira. Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 12.742,60** (doze mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), gerando um aumento no percentual de **20,94%** do valor inicial do contrato, referente a itens já contratados, estando dentro do limite de 25% permitido por lei.

Cláusula quarta. Adiciona os itens não contratados no valor de **R\$ 1.381,54** (mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), no percentual de **2,27%**.

Cláusula quinta. Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de R\$ 7.866,66 (sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no percentual final de 12,93%, estando, portanto, dentro do limite de 25% permitido por lei.

Cláusula quinta. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula sexta. Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor Rafael Liberalesso, Eng. Civil CREA-RS 209.317.

Cláusula sétima. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigendo de **25/10/2020** a **25/12/2020**, de acordo com a solicitação do Rafael Liberalesso, engenheiro civil do Município, CREA/RS 209.317, fiscal do contrato, responsável pela obra, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula oitava. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula nona. É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Evaner Medeiros De Oliveira
Empreiteira Construir Eireli - Me
Contratada

Testemunhas: Gabriella Rizziz

Elex alexcomzidos Santos